AVISO

Torna-se público que na sequência do despacho do Presidente da Junta, de onze de junho de 2024, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no Diário da República, o procedimento concursal a seguir indicado, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos abaixo indicados:

- 2 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), com grau de complexidade 1.

1. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua atual redação, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

2. Para efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento internas, na Freguesia de Bensafrim e Barão de São João, na área do procedimento concursal em apreço.

3. No âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi consultada a CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve, a qual declarou que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA).

4. Caracterização do posto de trabalho: Aos postos de trabalho a prover na categoria de Assistente Operacional, compete-lhes exercer, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executar tarefas elementares de apoio, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, competindo-lhe, entre outras, as seguintes tarefas:

Varredura e limpeza de ruas, sarjetas, chafarizes, higienização de espaços públicos, Mercados, sanitários públicos, efetuar pequenas reparações em caminhos rurais, pintura de edifícios, muros, remoção de ervas, rega, zelar pela correta utilização dos equipamentos à sua guarda, conduzir, abastecer e lavar as viaturas da Junta, prestar apoio a eventos e atividades diversas organizados pela freguesia.

5. Local de trabalho: toda a área da Freguesia de Bensafrim e Barão de São João.

6. A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é efetuada tendo como referência a 1.ª posição remuneratória, nível 5, da Tabela Remuneratória Única, correspondente a 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos).

7. Requisitos de admissão: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1. Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos habilitacionais e profissionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

- Nível habilitacional equivalente à escolaridade obrigatória, designadamente, 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980, o 9.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e o 12.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1995.

7.3. Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Bensafrim e Barão de S. João, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8. Métodos de seleção: Tal como está previsto na legislação aplicável, os métodos de seleção assumirão características diferentes consoante os candidatos não tenham vínculo de emprego estabelecido com a administração pública ou já sejam detentores de vínculo. Essas particularidades do procedimento estão descritas no ponto 8.1. e no ponto 8.2., respetivamente.

8.1. Aos candidatos a seguir indicados serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica:

- Candidatos que não sejam detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

- Candidatos que, sendo detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria, não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado;

- Candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado.

8.1.1. Prova de Conhecimentos (PC): será de natureza prática com a duração aproximada de 1 hora e consistirá no seguinte:

- Efetuar limpeza urbana de uma rua com recurso a varredura manual, recolha das papeleiras e corte de ervas com recurso a ferramentas manuais.

A prova de conhecimentos é classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- A = Preparação da tarefa a desempenhar – Ponderação 25%;

- B = Manipulação de equipamentos/ferramentas - Ponderação 30%;

- C = Higiene e Segurança no Trabalho – Ponderação 10%;

- D = Qualidade do trabalho efetuado – Ponderação 30%;

- E = Tempo de execução – Ponderação 5%.

A Prova de Conhecimentos (PC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada:

PC = (A x 25%) + (B x 30%) + (C x 10%) + (D x 30%) + (E x 5%)

8.1.2. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e aplicação da avaliação psicológica será efetuada por uma entidade especializada externa e será avaliada através de menções classificativas de Apto e Não Apto.

8.2. Aos candidatos que a seguir se indicam serão aplicados os métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- Candidatos que, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado;

- Candidatos que, encontrando-se em situação de valorização profissional, e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento, tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento será publicitado.

Os candidatos poderão, em substituição dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optar pela realização dos métodos de seleção Avaliação Psicológica e Prova de Conhecimentos.

8.2.1 Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Fórmula de classificação da Avaliação Curricular:

Avaliação Curricular (AC) = (HA x 10%) + (FP x30%) + EP x 50%) + (AD x 10%)

Sendo:

HA = Habilitação académica

FP = Formação profissional

EP = Experiência profissional

AD = Avaliação de desempenho

Estes fatores são valorados da seguinte forma:

A) Para o fator habilitação académica (HA):

Habilitação legalmente exigida – 18 valores

Habilitação superior à legalmente exigida, desde que seja considerada relevante para a área de atividade específica – 20 valores.

B) Para o fator formação profissional (FP), considerar-se-ão as ações de formação enquadráveis na área de atividade específica, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, com o limite de 20 valores.
Ações de formação com duração até 14 horas – 1 valor cada;
Ações de formação com duração entre 14 e 35 horas – 1,5 valores cada;
Ações de formação com duração entre 35 e 60 horas – 2 valores cada;
Ações de formação com duração superior a 60 horas – 2,5 valores cada.

C) A avaliação da experiência profissional (EP) terá incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional apenas o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, desde que se encontre devidamente comprovado, nos seguintes termos:
Duração:
Inferior a 1 ano – 8 valores;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos – 12 valores;
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos – 14 valores;
Igual ou superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 16 valores,
Igual ou superior a 15 anos – 20 valores.
Natureza:
Identidade parcial das funções relativamente ao conteúdo funcional – 10 valores;
Identidade total das funções relativamente ao conteúdo funcional – 14 valores;
Funções de coordenação das atividades desenvolvidas relativamente ao conteúdo funcional – 20 valores.
A classificação obtida no fator experiência profissional (EP) resultará da média aritmética das classificações atribuídas relativamente à duração e à natureza.

D) Para a valoração da avaliação de desempenho (AD) serão consideradas as três últimas avaliações em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com critérios a seguir indicados:

Desempenho adequado – 14 valores;

Desempenho relevante – 18 valores;

Desempenho excelente – 20 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que lhe sejam imputáveis, a avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelece que o Júri deve definir um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, será atribuída a valoração de 14 valores.

8.2.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências:

Realização e orientação para os resultados;

Organização e método de trabalho;

Adaptação e melhoria continua;

Trabalho de equipa e cooperação.

Ao guião de entrevista será associada uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

O resultado final da entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas, numa escala de 0 a 20 valores.

Duração aproximada da entrevista de avaliação de competências: 1 hora e 30 minutos.

8.3. Sistema de Classificação Final: A ordenação final dos candidatos (OF) resultará da média aritmética dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados e será expressa na escala de 0 a 20 valores até às centésimas, de acordo com as fórmulas a seguir indicadas:

8.3.1. Para os candidatos referidos no ponto 8.1. a fórmula será: OF = (PPC x 100%); AP: Apto/Não Apto.

8.3.2. Para os candidatos mencionados no ponto 8.2. a fórmula será: OF = (AC x 40%) + (EAC x 60%).

Legenda: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; AP = Avaliação Psicológica; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

8.4. Orientações comuns a aplicar na seleção: Os métodos de seleção são eliminatórios, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores numa das provas ou obtenha um juízo de Não Apto na avaliação psicológica, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

Em situação de igualdade de valoração na ordenação final, aplicam-se os critérios previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e subsistindo o empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

1.º Qualidade da experiência profissional em atividade similar;

2.º Residência na área da freguesia.

9. O recrutamento efetuar-se-á por ordem decrescente de ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

10. Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, estabelece-se a seguinte quota de emprego para pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%:

É garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

11. Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo de Candidatura, o qual se encontra disponível em http://ufbensafrimbaraosjoao.pt e preferencialmente enviados por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação para geral@ufbensafrimbaraosjoao.pt, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção para Rua 25 de Abril, n.º 14, 8600-013 barão de S. João, ou entregues pessoalmente na mesma morada, até ao último dia do prazo fixado.

O formulário de candidatura será acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse dos requisitos de admissão ao procedimento concursal, do certificado do registo criminal, documento comprovativo dos requisitos de robustez física e perfil psíquico e fotocópia do boletim de vacinas.
   É dispensada a apresentação dos documentos indicados no presente ponto, desde que os candidatos declarem, no ponto 8. Do formulário de candidatura, que reúnem os referidos requisitos.
b) Documento comprovativo do requisito habilitacional referido no ponto 7.2. do presente aviso.
c) Curriculum vitae detalhado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações académicas e/ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando fotocópias dos comprovativos da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem considerados na Avaliação Curricular.
d) Os candidatos com vínculo à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontrem vinculados, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste:
   - Modalidade de vínculo de emprego público e sua determinabilidade;
   - Carreira, categoria e descrição das atividades atualmente exercidas e respetivo tempo de serviço;
   - Posição remuneratória detida à data de apresentação da candidatura;
   - As avaliações quantitativas de desempenho referentes aos últimos três períodos de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou

atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo.

12. Os candidatos com deficiência devem declarar no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção.

13. O Júri do procedimento concursal e de avaliação do período experimental, terá a seguinte constituição:

Membros efetivos: Presidente, Assistente Técnica, Maria Madalena Gonçalves Correia; 1.ª Vogal: Assistente Técnica, Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e 2.ª Vogal: Assistente Técnica, Ana Patrícia de Oliveira Ribeiro.

Membros suplentes: 1.º Vogal: Presidente da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão de S. João, Fernando Luís das Dores Lourenço; 2.º Vogal: 1.ª Secretária da Assembleia de Freguesia de Bensafrim e Barão de S. João, Beatriz Jacinto Pacheco.

14. Cabe ao Júri do procedimento concursal decidir das fases que comportam os métodos de seleção, selecionar os trabalhos a efetuar na prova prática de conhecimentos e fixar os parâmetros de avaliação, bem como a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção.

15. Os resultados obtidos em cada método de seleção, bem como a lista de ordenação final dos candidatos serão afixados nas instalações da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João e disponibilizados em https://www.ufbensafrimbaraosjoao.pt.

16. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa, promover-se-á a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

Bensafrim, 17 de junho de 2024.

O Presidente da Junta,

Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio